



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DOIS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO
INFANTIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação em caráter emergencial e temporário de dois Profissionais do Magistério – Educação Infantil.

Parágrafo Único – O prazo da contratação é de 90 (noventa) dias, renovável por até mais 90 dias se houver necessidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de fevereiro de 2019


Fernando Carlos Costa Silveira

Prefeito


Rosimere da Silva Martins

Secr. Da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para análise o Projeto de Lei nº 012/2019, que visa autorizar a contratação de dois Profissionais do Magistério – Educação Infantil, pelo período determinado de 90 (noventa) dias, renovável por até mais 90 (noventa) dias mediante aproveitamento de lista de concurso público, e se desta lista não houver interessadas em contrato temporário, será feito um processo seletivo simplificado com análise de títulos. As contratações são necessárias tendo em vista licenças maternidade de duas professoras de Educação Infantil.

Portanto, solicitamos a aprovação do Projeto ora apresentado.



Fernando Carlos Costa Silveira
Prefeito em exercício